



**CONVÊNIO Nº 018/2015 CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E O ISES/FIT PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VOLUNTÁRIOS DE MEDIAÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, POR DISCENTES DA  
INSTITUIÇÃO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TJPA**, no uso de suas atribuições legais e em observância das determinações constantes do inc. VI, do art. 7º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e Resolução nº 011/2013-GP, de 18 de dezembro de 2013, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará, doravante denominado **CONVENENTE** e o **INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, mantenedora das **FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS**, com sede na Rua Rosa Vermelha, 335 – Aeroporto Velho – Santarém, neste ato denominado **ISES-FIT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.410.725/0001-71, representada por seu administrador, Sr. **JÂNYO JANGUIÉ BEZERRA DINIZ**, portador do RG Nº 1169091 SSP/PA e do CPF Nº 567.918.444-34, doravante denominada **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º, inciso V da Resolução 011/2013-GP do Tribunal de Justiça do Pará, e atento ao disposto na Resolução 125, de 29.11.2010 e Emenda 01, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo possibilitar a realização de atividade não remunerada de mediação e conciliação, prestada pelo corpo discente, preferencialmente, dos Cursos de Direito e Serviço Social, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos



e Cidadania - CEJUSC, que funciona no **Fórum Desembargador Ernerto Adolpho Vasconcelos Cháves**, situado na Avenida Mendonça Furtado, s/n - Bairro Liberdade - CEP 68.005-100 - Santarém/PA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio passará a vigorar **09 de junho de 2015 a 09 de junho de 2020**, e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

O serviço voluntário terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes e consistirá em atividades conciliatórias não remuneradas a serem realizadas junto aos CEJUSCs, coordenadas pelos magistrados responsáveis pela respectiva Unidade Judiciária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O magistrado responsável pelo CEJUSC, ou quem este designar, após prévia indicação pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, efetuará entrevista seletiva com os acadêmicos postulantes ao serviço voluntário para avaliar o perfil que consiste em, mediar conflitos, desenvoltura e facilidade na comunicação, sensatez, discernimento, discrição, criatividade, paciência, capacidade de escuta ativa, imparcialidade e negociação, indispensáveis ao mediador/conciliador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os voluntários selecionados assumirão as funções de mediador/conciliadores por ocasião da assinatura de termo de compromisso com o **TRIBUNAL**, este representado pelo magistrado da Unidade Judiciária, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, podendo ser dispensado *ad nutum* pelo juiz responsável, mediante comunicação prévia do magistrado ao voluntário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Constará também do termo de compromisso os seguintes compromissos:

- I- ser assíduo e disciplinado;
- II- tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça;



- III- manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- IV- utilizar trajes que não sejam atentatórios à imagem da Justiça;
- V- assinar lista de comparecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será condição para atuar no serviço voluntário participar de processo seletivo, realizado por equipe técnica do Tribunal, seguida de capacitação através do Curso de Mediação Judicial, que constitui-se em 40h teóricas, seguidas de estágio supervisionado, de cerca de 100h, promovido pelo Tribunal de Justiça em parceria com a Escola Superior da Magistratura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As atividades não remuneradas, que terão a duração de 16 (dezesseis horas) mensais, serão prestadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e computadas a partir da conclusão do Estágio Supervisionado.

**§1º** O serviço voluntário realizar-se-á dentro do horário de funcionamento do CEJUSCs, podendo o voluntário, se assim desejar e sob sua inteira responsabilidade, cumprir jornada superior à estabelecida nesta cláusula, desde que não exceda o horário normal de funcionamento do CEJUSC e haja concordância do magistrado.

**PARAGRÁFO SEXTO** - O número de vagas para prestação de serviço voluntário dependerá da necessidade e conveniência das Unidades Judiciárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao **TRIBUNAL**, por intermédio dos magistrados dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs:

- I- após a seleção prevista no Paragrafo Segundo da Cláusula Terceira, aprovar o acadêmico indicado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- II- firmar TERMO DE COMPROMISSO com os voluntários;
- III- controlar a frequência dos mediadores/conciliadores durante a realização das atividades conciliatórias não remuneradas, nos termos do Paragráfo Quinto da Cláusula Terceira;



IV- a qualquer momento e, obrigatoriamente, no final de cada ano, e ao término das funções de conciliador, fornecer certidão do efetivo exercício, com menção à data de seu início e término; e

V- disponibilizar, de acordo com sua conveniência e necessidade, cursos de capacitação continuada aos voluntários.

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

I- divulgar a parceria com o Tribunal para a prestação de serviço voluntário para mediador e conciliador no campus da instituição; e

II- indicar os acadêmicos interessados em participar da entrevista de seleção nos períodos disponibilizados pelo Tribunal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A conclusão do serviço voluntário rescindirá automaticamente o **TERMO DE COMPROMISSO** de que trata a cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao final do serviço voluntário (excluído o período de estágio supervisionado), exercido na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira, o Tribunal por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Concensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, fornecerá certidão do efetivo exercício das atividades mediatórias/conciliatórias, com menção à data de seu início e término, podendo este ser considerado título em concurso público quando requisito válido para a prova de títulos. Para o Mediador/Conciliador acadêmico dos cursos de Direito ou Serviço Social do INSTITUTO SANTARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – ISES/ FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT, a certidão apresentada à essa Instituição de Ensino valerá também como carga horária de 200 (duzentas) horas de Atividade Complementar Obrigatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A certidão somente será concedida ao voluntário que obtiver uma frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A conclusão do serviço voluntário não acarretará, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o acadêmico e o Tribunal nem a qualquer tipo de



remuneração ou pagamento de seguro pelos serviços prestados, de conformidade com o estatuído pela Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, o magistrado das Unidades Judiciárias poderá recusar ou dispensar os voluntários que não observarem os deveres previstos no TERMO DE COMPROMISSO, hipótese em que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** será informada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentro de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do convênio será feita pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

Qualquer dos participes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



## CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precípuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, 09 de junho de 2015.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
Desembargador Presidente do TJ/PA

JÂNYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ  
INSTITUTO SANTARENHO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES  
FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT

Testemunhas:

Nome: Paula Crislane da Silva Moraes  
CPF nº 819.625.172-68

Nome: Dúrcia Guerreiro Barboza  
CPF nº 653.289.182-09

PA-PRO-2015-/00912 - LM  
Elaborado pelo NUPEMEC

Paula Crislane da Silva Moraes  
OAB/PA: N.º 15080



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 3205-3272

Esfera Administrativa : Poder Judiciário

Nome do responsável: **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

CPF: 031.865.122-04

RG: 3399781 SSP/PA

Cargo/função: Desembargador Presidente

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

Cidade: Belém

Estado:Pará

CEP: 66613-710

### 2 - OUTROS PARTÍCIPES:

NOME: INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES/ FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS

PA-PRO-2015-/00912 - LM  
Elaborado pelo NUPEMEC

Paula Crislane da Silva Moraes  
CAR/PA/2015/00912



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Esfera administrativa: Privada

Endereço: Rua Rosa Vermelha, nº 335, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.005-100.

Cidade: Santarém

Estado: Pará

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto:** Este convênio tem por objetivo possibilitar a realização de atividade não remunerada de mediação e conciliação, prestada pelo corpo discente, preferencialmente, dos cursos de Direito e Serviço Social, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, que funciona no **Fórum Desembargador Ernesto Adolpho Vasconcelos Cháves**, situado na Avenida Mendonça Furtado, s/n - Bairro Liberdade - CEP 68.005-100 - Santarém/PA;

**Período de execução:** início 24 de novembro de 2014; término em 24 de novembro de 2019, prorrogável, de acordo com a vontade das partes.

**Identificação do Objeto:** possibilitar a realização de atividade não remunerada de mediação e conciliação, prestada pelo corpo discente, preferencialmente, dos cursos de Direito e Serviço Social, junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.

**Justificativa da proposição:** Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ, estabeleceu através da Resolução 125/10 e Emenda 01 a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços prestados nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que os programas já implementados



no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria.

Para dar exequibilidade à Política, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com a função de gerir a aplicação desta política e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, local de execução da mesma. Como prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos IV, V e VI, deverá instalar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Frente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, na Comarca de Santarém/PA, prevista para o dia 23/01/2015 faz-se necessário captar voluntários para atuarem neste espaço e realizarem as sessões de mediação e conciliação, em atendimento ao disposto da Resolução 125/10. Observa-se que a referida resolução prevê a celebração de parcerias público e privada para dar efetividade ao funcionamento dos Centros, sendo o este amparo legal que baseia o presente convênio.

Desta forma, e embasado no que preceitua a resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente convênio.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### Constituem-se atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a) **Cláusula Quarta.** Compete ao **TRIBUNAL**, por intermédio dos magistrados dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs:
  
- b) após a seleção prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, aprovar o acadêmico indicado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;



- c) firmar TERMO DE COMPROMISSO com os voluntários;
- d) controlar a frequência dos mediadores/conciliadores durante a realização das atividades conciliatórias não remuneradas, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira;
- e) a qualquer momento e, obrigatoriamente, no final de cada ano, e ao término das funções de conciliador, fornecer certidão do efetivo exercício, com menção à data de seu início e término; e
- f) disponibilizar, de acordo com sua conveniência e necessidade, cursos de capacitação continuada aos voluntários.

#### **Constituem-se atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

- g) divulgar a parceria com o Tribunal para a prestação de serviço voluntário para mediador e conciliador no campus da instituição; e
- h) indicar os acadêmicos interessados em participar da entrevista de seleção nos períodos disponibilizados pelo Tribunal.

#### **- DO PRAZO**

Início: 09 de junho de 2015

Término: 09 de junho de 2020

#### **6 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.

## PROCURAÇÃO

**INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – ISES**, mantenedor das **FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT**, Instituição de Ensino Superior, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.725/0001-71, com sede nesta cidade de Santarém/PA, na Rosa Vermelha, nº 335, Bairro Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu administrador Prof. **JÂNYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, titular do CPF/MF nº 567.918.444-34 e carteira de identidade nº 1.169.091 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **DELIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, pedagoga, titular do CPF/MF nº 418.516.846-20 e carteira de identidade nº 5745368 PC/PA, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado de Pará, com poderes para representar a **OUTORGANTE** para firmar e rescindir contratos e convênios de prestação de serviços, junto a empresas de âmbito local e estadual, e demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente documento, e em plena defesa aos interesses da Outorgante. A presente procuração tem validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Recife/PE, 15 de abril de 2015.

**INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – ISES  
FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT  
JÂNYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ**

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofiqueitedo.com.br](http://www.tabelionatofiqueitedo.com.br)  
Av. Herculano Bandeira, 553 - Distrito: Recife - Pernambuco - Força: (41) 3074-0300  
Assinado por Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança da:  
**[0007894] - JÂNYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ.....**

Recife, 22 de Abril de 2015 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
**FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente**  
Emol.: R\$ 3,95; TSNR: 0,66; FERC: 0,32; Total: 3,95  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.NLR09201402.23776

Consulte a Autenticidade em [www.tipe.mis.br/seledigital](http://www.tipe.mis.br/seledigital)

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 116/2014/**  
 TJP/Partes: TJP/Partes: TJP/Partes: MARTENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.955.306/0001-34// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Complementares de urbanização do novo Fórum da Comarca de Canaã dos Carajás I// Origem: tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Tomada de Preço, de nº. 007/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 270.635,89// Objeto do aditivo: Acréscimo e supressão de serviços, prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias// Prazo de execução: 30 dias - 08/06/2015 a 07/07/2015// Valor do aditivo: Supressão - R\$ 1.729,49, Acréscimo R\$ 16.086,33// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1337.6834, Natureza de Despesa 449051, Fonte de Recurso 0118// Data da assinatura: 08/06/2015// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretaria de Planejamento.

Protocolo 836905

**CONVÊNIO**

**Extrato do Convênio Nº 017/2015-TJPA** // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Fundação Esperança- Matriz - CNPJ/MF nº. 05.409.222/0001-86// Objeto: possibilitar a realização de atividade não remunerada como voluntário mediador e/ou conciliador e estágios curriculares obrigatórios, prestada pelo corpo discente, preferencialmente, dos Cursos de (Direito, Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia), junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, que funciona no Fórum da Comarca de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, S/N, bairro Liberdade, CEP 68.005-100, Santarém/PA// Vigência: 03 (três) anos, inicio em 09/06/2015 a 09/06/2018 // Data da assinatura: 08 de Junho de 2015// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 837097

**Extrato do Convênio Nº 018/2015-TJPA** // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o INSTITUTO SANTARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - CNPJ/MF nº. 05.410.725/0001-71// Objeto: possibilitar a realização de atividade não remunerada de mediação e conciliação, prestada pelo corpo discente, preferencialmente, dos Cursos de Direito e Serviço Social, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, que funciona no Fórum Desembargador Ernerto Adolpho Vasconcelos Chaves, situado na Avenida Mendonça Furtado, s/n - Bairro Liberdade - CEP 68.005-100 - Santarém/PA// Vigência: 09/06/2015 a 09/06/2020 // Data da assinatura: 08 de junho de 2015// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 837100

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ	
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL		
					339030	339030	339033	339036	339039					
940	PAMEM201511131	CURRALINHO	RAFAEL MOTA PONTES	COMBUSTÍVEL	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	01/06/15	30/06/15	15/07/15	
941	PAOFI201503775A	ABAETETUBA	MARCELO ALENCAR DA SILVA	TRANSPORTE	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00	01/06/15	30/06/15	15/07/15	
942	PAOFI201506910A	DEPÓSITO DE ARMAS E BENS APREENDIDOS	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA	COMBUSTÍVEL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	01/06/15	30/06/15	15/07/15	
943	PAMEM201511873	GAB DESA VERA ARAUJO DE SOUZA	VERA ARAUJO DE SOUZA	TRANSPORTE	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	01/06/15	30/06/15	15/07/15	
944	PAOFI201506816A	ANANINDEUA 3ª VARA	GISELE MARIA BRITO BATISTA	SESSÃO DE JURI	0,00	20,00	0,00	0,00	630,00	650,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
945	PAOFI201506569A	ANANINDEUA 3ª VARA	GISELE MARIA BRITO BATISTA	SESSÃO DE JURI	0,00	27,00	0,00	0,00	693,00	720,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
946	PAOFI201506346A	SANTARÉM 3ª VARA	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	SESSÃO DE JURI	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
947	PAOFI201505554A	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CARLITO MONTEIRO DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
948	PAOFI201506255A	XINGUARA	FLORIANO DIAS DE LIMA	SESSÃO DE JURI	30,00	60,00	0,00	540,00	0,00	630,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
949	PAOFI201506161A	CASTANHAL 2ª VARA	WALDENIR SILVA CORRÉA	SESSÃO DE JURI	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
950	PAOFI201505246A	ABAETETUBA	SILVIO TIAGO AMORAS SILVA	TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL	144,00	0,00	237,00	0,00	0,00	381,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
951	PAMEM201512079A	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT	LANCHE	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	02/06/15	01/07/15	16/07/15	
953	PAOFI201506556A	BRAGANÇA	JOSE JAIRON SOUSA MIRANDA	COMBUSTÍVEL	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	03/06/15	02/07/15	17/07/15	
954	PAOFI201506797A	BREVES	JOSILDA DE ALMEIDA RIBEIRO	SESSÃO DE JURI	37,00	40,00	0,00	0,00	1.023,00	1.100,00	03/06/15	02/07/15	17/07/15	
955	PAOFI201506122A	MARABÁ 3ª VARA CRIMINAL	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	32,00	0,00	0,00	558,00	590,00	03/06/15	02/07/15	17/07/15	
956	PAOFI201506120A	MARABÁ 3ª VARA CRIMINAL	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	26,00	0,00	0,00	324,00	350,00	03/06/15	02/07/15	17/07/15	
957	PAOFI201506570A	ANANINDEUA 3ª VARA	GISELE MARIA BRITO BATISTA	SESSÃO DE JURI	0,00	22,00	0,00	0,00	588,00	610,00	03/06/15	02/07/15	17/07/15	
958	PAOFI201505947A	VIGIA DE NAZARE	RONALDO DA SILVA ARAUJO	SESSÃO DE JURI	30,00	44,00	0,00	986,00	0,00	1.060,00	03/06/15	02/07/15	17/07/15	
959	PAOFI201506913A	DEPÓSITO DE ARMAS E BENS APREENDIDOS	ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO	COMBUSTÍVEL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	03/06/15	02/07/15	17/07/15	
TOTAL					16.751,00	3.391,00	1.207,00	1.526,00	3.816,00	26.691,00				

Protocolo 836985